



MANUAL DO(A) CANDIDATO(A)

**CONCURSO DE ADMISSÃO AO COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA
PROCESSO SELETIVO 2016/2017**



CONCURSO DE ADMISSÃO 2016/2017

6º Ano do Ensino Fundamental



ÍNDICE	PÁGINA
I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	03
II. DA APLICAÇÃO.....	03
III. DA INSCRIÇÃO.....	03
IV. DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	06
V. DAS ETPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO.....	06
VI. DO EXAME INTELECTUAL.....	07
VII. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE.....	13
VIII. DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA.....	14
IX. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE.....	16
X. DAS COMISSÕES DO EXAME INTELECTUAL.....	16
XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
XII. DAS PRESCRIÇÕES FINAIS.....	17
XIII. SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS.....	18
XIV. ANEXOS.....	19
<u>ANEXO “A” - RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL</u>	
a. Para os(as) candidatos(as) ao 6º ano do Ensino Fundamental	
1) MATEMÁTICA.....	19
2) LÍNGUA PORTUGUESA.....	20
b. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA	
1) PROVA DE MATEMÁTICA para o 6º ano do E F	21
2) PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA para o 6º ano do E F.....	21
<u>ANEXO “B”</u>	
CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO.....	22
<u>ANEXO “C”</u>	
MODELO DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA.....	24
<u>ANEXO “D”</u>	
CROQUI DE ACESSO AO LOCAL DO EXAME INTELECTUAL (EI).....	27
<u>ANEXO “E”</u>	
MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	28
<u>ANEXO “F”</u>	
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ADMISSÃO DO	29
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA	



CONCURSO DE ADMISSÃO/2016/2017 AO COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, por meio do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), amparado na Lei Nr 9.786, de 08 Fev 99 (Lei de Ensino do Exército) e no Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército), e por intermédio da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), **faz saber que estão abertas, no período de 08 de agosto a 12 de setembro de 2016, as inscrições para o Concurso de Admissão (CA) ao Colégio Militar de Santa Maria (CMSM), observadas as seguintes instruções:**

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Referências do Concurso	do	Art. 1º - O presente Concurso será regido pela Portaria nº 148 - DECEX, de 25 de julho de 2016 que aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001) 5ª Edição, 2016 e pela Portaria n.º 149 - DECEX, de 25 de julho de 2016 que aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Colégios Militares, em 2017.
Quantidade de vagas		Art. 2º - O presente Concurso de Admissão destina-se a preencher 25 vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental no sistema de ensino com duração de nove anos escolares para o ensino fundamental , no Colégio Militar de Santa Maria (CMSM), definidas pela Portaria n.º 149 - DECEX, de 25 de julho de 2016.
Local das vagas		Art. 3º - O local das vagas ofertadas encontra-se no Colégio Militar de Santa Maria, situado na rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, bairro Juscelino Kubitschek na cidade de Santa Maria – RS – CEP 97035-000.
Calendário da Seleção	da	Art. 4º - Concurso de Admissão obedecerá ao calendário anual constante no Anexo “B”, do presente manual.

II – DA APLICAÇÃO

Da aplicação	Art. 5º – Será aplicado o presente concurso nos (as) candidatos(as) inscritos(as), dependentes tanto de civis como de militares, de acordo com o previsto no Regulamento dos Colégios Militares.
--------------	---

III - DA INSCRIÇÃO

Requisitos para a matrícula	Art. 6º - O(A) candidato(a) à inscrição no Concurso Público de Admissão ao Colégio Militar de Santa Maria, seja do sexo masculino ou feminino, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula: I – ser brasileiro(a); II – ter concluído com aproveitamento: - o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF) no sistema de ensino de nove anos escolares para o ensino fundamental. III – estar enquadrado(a) nos seguintes limites de idade: completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro de 2017 ou ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro de 2017. IV – não ter sido excluído (a) disciplinarmente de qualquer Colégio Militar; e V – ser portador (a) de documento oficial de identificação com foto recente.
-----------------------------	--



Manual do(a) Candidato(a) - Concurso de Admissão ao CMSM - 2016/2017

Do processamento da inscrição

Art. 7º - O(A) candidato(a) que tiver sido inscrito(a) no presente Concurso de Admissão (CA) com base em alguma informação errada ou que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados, será considerado(a) inabilitado(a) à matrícula, e eliminado(a) do CA tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o(a) aluno(a) enquadrado(a) nessa situação será excluído(a) e desligado(a), conforme prescrito no Regulamento dos Colégios Militares. Os (As) responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

Posse da Carteira de Identidade

Observação: para a realização das provas do CA o(a) candidato(a) deverá apresentar-se, obrigatoriamente, com o documento oficial de identidade (carteira de identidade) com foto recente e utilizado no ato da inscrição.

Requerimento de Inscrição

Art. 8º - O requerimento de inscrição será preenchido e assinado pelo responsável legal pelo(a) candidato(a) e dirigido ao Comandante do Colégio Militar de Santa Maria, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA (Anexo B). Ao solicitar a inscrição, o(a) responsável legal do(a) candidato(a) estará autorizando sua participação no Concurso de Admissão ao CMSM e atestando sua submissão às exigências do Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso do(a) candidato(a) no CA ou de seu não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 9º - Considera-se que, o(a) responsável legal do(a) candidato(a), ao efetivar a inscrição do(a) seu(sua) dependente na *internet*, neste ato, formaliza o requerimento de inscrição dirigido ao Comandante do CMSM, sendo necessário ainda que o requerimento seja deferido. A inscrição do(a) candidato(a) só poderá ser efetuada no Colégio Militar de Santa Maria para o qual o(a) candidato(a) fará o concurso. A inscrição poderá ser realizada:

I -pela *Internet* - (<http://www.cmsm.eb.mil.br>);

II -pela *Internet* e presencial; ou

III - presencial, junto à Comissão de Inscrição da Ajudância do Corpo de Alunos do CMSM.

Formas de realizar a inscrição

§ 1º No caso de inscrição presencial, a entrega do requerimento à Comissão de Inscrição, para fins de homologação e deferimento deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição, observando-se o contido no art. 10 deste Manual do(a) Candidato(a).

§ 2º Após homologar a inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do ato de Inscrição, a Comissão de Inscrição deverá publicar na página do CMSM os requerimentos deferidos pelo Comandante do CMSM.

§ 3º A relação final com as inscrições deferidas deverá ser publicada na página eletrônica do CMSM, no sexto dia útil após a data limite para inscrições.

§ 4º Os(As) candidatos(as) que fizerem sua inscrição pela *Internet* deverão imprimir o “Manual do(a) Candidato(a)” e seu “Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)”, disponibilizado na página eletrônica do CMSM.

§ 5º O CMSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição na *Internet* não recebida, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 6º Os(As) candidatos(as) deverão verificar na página eletrônica do CMSM, a partir do 5º dia útil subsequente ao **pagamento da taxa de inscrição**, se esta foi



Manual do(a) Candidato(a) - Concurso de Admissão ao CMSM - 2016/2017

confirmada.

Art. 10º - A Inscrição será realizada, prioritariamente, pela *internet*, no endereço eletrônico do Colégio Militar de Santa Maria: <<http://www.cmsm.eb.mil.br>>. Nessa fase serão gerados a Guia de Recolhimento da União (GRU) da Taxa de Inscrição. Após 5 dias úteis do pagamento dessa GRU, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do(a) candidato(a) será disponibilizado *on-line* para impressão. **Somente** após o CCI ser disponibilizado, a inscrição pode ser considerada realizada.

§1º Cabe destacar que será exigido dos(as) candidatos(as), além do (CCI), a apresentação de documento oficial de identificação (carteira de identidade com foto recente) para a realização dos exames intelectuais;

§2º A Inscrição feita por meio da *internet* e presencial, será aquela realizada no CMSM, nas seguintes situações:

I - Caso o responsável pelo(a) candidato(a) não tenha disponível o acesso à *internet* ou condições de impressão dos documentos gerados através do endereço eletrônico;

II - Caso o responsável solicite a isenção de pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto nos Art. 19 deste Manual do(a) Candidato(a).

§3º A Inscrição feita por meio da *internet* e presencial será realizada pelo responsável do(a) candidato(a) diretamente com a comissão de inscrição no Colégio Militar de Santa Maria, nos dias e horários com expediente, ou seja, de segunda a quinta-feira das 08h00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, e na sexta-feira das 07:30h às 11:30h. Nessa ocasião, será gerado a Guia de Recolhimento da União (GRU).

§4º A inscrição realizada pela *internet* e presencial deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição (**12 de setembro de 2016, às 16:00 horas**).

Art. 11 A documentação reunida e a taxa de inscrição paga terão validade somente para o Concurso de Admissão de 2016, para matrícula no ano letivo de 2017.

Art. 12 Compete ao Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Santa Maria o deferimento ou o indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 13 O Comandante do Colégio Militar de Santa Maria terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato de inscrição, para deferir ou indeferir a inscrição.

§1º A Comissão de Inscrição publicará na página eletrônica do Colégio Militar de Santa Maria (<http://www.cmsm.eb.mil.br>) as inscrições deferidas pelo Comandante do CMSM.

§2º A relação final das inscrições deferidas será publicada na página supracitada, no sexto dia útil após a data limite para inscrições.

§3º Não haverá publicação das inscrições indeferidas.

Art. 14 Não caberá recurso sobre o indeferimento de inscrição relacionado ao descumprimento do previsto no Art. 15.

Art. 15 Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao(à) candidato(a), previstos no Art. 6º, deste Manual do(a) Candidato(a);

II - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos;



Manual do(a) Candidato(a) - Concurso de Admissão ao CMSM - 2016/2017

III - não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição por qualquer motivo, até a data prevista no Manual do Candidato.

Posse do
Cartão de
Identificação
e
carteira de identidade

Art. 16 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do(a) candidato(a) e o documento oficial de identidade (carteira de identidade) com foto recente é de porte e apresentação obrigatória para a realização de todas as etapas do processo seletivo. Sem esses documentos o(a) candidato(a) não terá acesso aos locais do exame intelectual (EI), sendo, consequentemente, eliminado(a) do processo seletivo.

IV - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Valor da Taxa
de Inscrição

Art. 17 A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA.

Taxa
de Inscrição

§1º A taxa de inscrição é de **R\$ 95,00 (noventa reais).**

§2º A taxa de Inscrição deverá ser paga por intermédio da GRU gerada no ato da inscrição.

§3º O pagamento da GRU da taxa de Inscrição deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição (**12 de setembro de 2016**).

Restituição de
Taxa de Inscrição

Art. 18 Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

Isenção do pagamento
da Taxa de Inscrição

Art. 19 Está dispensado(a) da taxa de inscrição o(a) candidato(a) cujo(a) responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica mediante apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou outro considerado pertinente pelo Comandante do Colégio Militar de Santa Maria.

Dispensa
de
pagamento da taxa de
Inscrição

Art. 20 Os (As) candidatos(as) nas situações descritas no Art 19 deverão apresentar os documentos comprobatórios, diretamente à Comissão de Inscrição do CMSM, no período de inscrição, para obter a isenção de pagamento da taxa, no período de 8 a 22 de agosto de 2016.

Art. 21 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão realizados nas datas e horários previstos no Calendário Anual do CA, fixados no Anexo "B", deste Manual do(a) Candidato(a).

V – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Processo
Seletivo

Art. 22 O Concurso de Admissão para a matrícula no 6º ano/EF é para **período integral** no CMSM, e, visa à avaliação e classificação dos(as) candidatos(as).

Art. 23 O Concurso de Admissão será realizado no âmbito do CMSM, selecionando os(as) candidatos(as) que demonstrarem possuir capacidade intelectual e condições de saúde compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos Colégios Militares.



Manual do(a) Candidato(a) - Concurso de Admissão ao CMSM - 2016/2017

Etapas do Processo Seletivo

Art. 24 O Concurso de Admissão será composto das seguintes etapas:

I - exame intelectual, de caráter eliminatório e classificatório, para todos o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s;

II - inspeção de saúde, de caráter eliminatório; e

III - comprovação dos requisitos biográficos do(a)s candidato(a)s, de caráter eliminatório.

Responsabilidade de executar o Exame Intelectual

Art. 25 Caberá ao CMSM a preparação e execução do Exame Intelectual, a inspeção de saúde na área de sua sede, a elaboração da listagem final dos(as) aprovados(as) no concurso e a convocação dos(as) candidatos(as) para as diferentes etapas Concurso de Admissão.

Classificação geral

Art. 26 A classificação geral do Exame Intelectual, para o CMSM, será estabelecida numa relação, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos(as) candidatos(as). Constituir-se-á na referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas no CMSM, permitindo a contagem do número de candidatos(as) a serem convocados(as) para as demais etapas do Concurso de Admissão.

Supervisão e Coordenação

Art. 27 Caberá à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) a supervisão e a coordenação geral do Concurso de Admissão, para matrícula no Colégio Militar.

VI- DO EXAME INTELECTUAL

Composição do Exame Intelectual

Art. 28 O Exame Intelectual (EI) constará de provas escritas, a serem realizadas nas datas previstas no Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo “B”), nos locais e horários previstos neste “Manual do(a) Candidato(a)” do CMSM, e aplicadas a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as). Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no Anexo “A” deste Manual. As provas componentes do EI serão as seguintes:

I - Matemática – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração máxima de **3 (três) horas**; e

II - Língua Portuguesa - composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha) e de uma produção textual (redação), com duração máxima de **3 (três) horas**; será realizada somente pelo(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na prova de Matemática.

Parágrafo único. A redação representará 30% (trinta por cento) do grau da prova de Língua Portuguesa.

Preenchimento do Cartão Resposta

Art. 29 O (A) candidato(a)s deverá transcrever suas respostas às questões objetivas das provas nos cartões ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões ou folhas de respostas, o(a) candidato(a) somente deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento dos cartões ou folhas de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.

Marcações incorretas

Art. 30 Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação,

Atenção: <Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos(as) candidatos(as).

Tel: (55) 3212-2500 – Ramal 4328 ou pelo site: [http:// www.cmsm.cb.mil.br](http://www.cmsm.cb.mil.br)>



Manual do(a) Candidato(a) - Concurso de Admissão ao CMSM - 2016/2017

marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas e uso de lápis e corretivos. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

Questão Discursiva

Art. 31 Na realização da produção textual (redação), não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção somente o redigido nas Folhas de Redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Proibição comunicação

de

Art. 32 Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), ou comunicação destes(as) com outras pessoas não autorizadas.

Anulação de Prova

Art. 33 Em caso de algum(a) candidato(a) identificar o cartão de respostas ou folha de redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele(a) será eliminado(a) do concurso.

Horário de comparecimento

Art. 34 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao CMSM com antecedência de, pelo menos, 1h 30min (uma hora e trinta minutos), ou seja, às **07h30min** (horário de Brasília), em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização das provas do EI (**09h00min – horário de Brasília**) em cada uma das datas previstas, munido do seu CCI, documento oficial de identidade (carteira de identidade com foto recente) e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.

Responsabilidade de comparecimento

Art. 35 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e de seu(sua) responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados neste “Manual do(a) Candidato(a)”.

Horário de verão

Art. 36 O horário de realização das provas é o horário oficial de Brasília, desta forma, atente para o fato de que está previsto para o dia **16 de outubro de 2016** o **INÍCIO DO HORÁRIO DE VERÃO**.

Acesso que será fechado

Art. 37 Os portões de acesso ao local do EI do CMSM, assinalados no Anexo “D” deste manual, local onde será realizada a recepção e identificação dos(as) candidatos(as), serão fechados às **09:00h** (horário oficial de Brasília), exatamente no horário previsto para início de cada prova, devendo estar presentes no local de entrada, todos(as) os(as) candidatos(as) que ainda não foram identificados(as) e conduzidos(as) para as salas de aula (local de realização da prova).

Admissão do inscrito somente com responsável

Art. 38 Somente será admitido o acesso aos locais de prova, para os quais estejam designados, os(as) candidatos(as) inscritos(as) no concurso. Os(As) seus(suas) responsáveis e familiares poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CMSM, aguardando o término da prova.

Inexistência de segunda chamada

Art. 39 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).



Manual do(a) Candidato(a) - Concurso de Admissão ao CMSM - 2016/2017

Art. 40 Somente será admitido(a) ao local de prova, para o qual esteja designado(a), o(a) candidato(a) inscrito(a) no concurso, que deverá apresentar o seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e documento de identidade oficial (carteira de identidade com foto recente).

Obrigatoriedade do
Cartão
Identificação
Carteira
de
Identidade

§ 1º Será eliminado(a) do CA o(a) candidato(a) que deixar de apresentar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), ou apresentá-lo(a) com adulteração, no momento da entrada no local do EI.

§ 2º Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade escolar, carteira de agremiações ou clubes sociais etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não possua nenhum dos documentos de identificação citados (cédula oficial de identidade ou passaporte), deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Material a ser
utilizado na prova

Art. 41 Para a realização das provas, o(a) candidato(a) somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha, e prancheta sem qualquer tipo de inscrição e sem equipamento eletrônico. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O(A) candidato(a) poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Materiais
não permitidos

Art. 42 Não será permitido(a) ao(à) candidato(a) adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Os cabelos e as orelhas do(a) candidato(a) deverão estar sempre visíveis. Também não lhe será permitido(a) portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, "bips", telefones celulares, walkman, aparelhos rádiotransmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores, MP3 player, MP4 player, laptop ou qualquer tipo de material que não os autorizados neste manual.

Veto de materiais
duvidosos

Art. 43 A Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo(a) candidato(a).

Responsabilidade
pelo material

Art. 44 O CMSM não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos dos(as) candidatos(as) cuja posse não seja permitida no local da prova

Proibições
durante a prova

Art. 45 Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato(a), ou entre candidatos(as); e

II - a comunicação entre candidatos(as).



Manual do(a) Candidato(a) - Concurso de Admissão ao CMSM - 2016/2017

Comissão de
Aplicação
Fiscalização

Art. 46 A aplicação das provas será conduzida por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), nomeada pelo Comandante do CMSM e constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 095-DECEX, de 2011.

Art. 47 A CAF procederá conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo CMSM, desde que não contrariem estas instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao(à) candidato(a).

Art. 48 Os integrantes da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

Saída do
local de prova

Art. 49 Os(As) candidatos(as) somente poderão sair do local de prova do Exame Intelectual (EI) após transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da realização da prova.

Art. 50 Será considerado(a) reprovado(a) no EI e eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos);

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III - fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

Reprovação no EI
e Eliminação do
Concurso

IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

V - faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VI - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF);

VII - não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isto;

Reprovação no EI
e Eliminação do
Concurso

VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuídos pela CAF;

IX - preencher incorretamente, no cartão e/ou folhas de respostas, ou na folha de redação definitiva, o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou

X - não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas, ou no preenchimento da redação definitiva.



Manual do(a) Candidato(a) - Concurso de Admissão ao CMSM - 2016/2017

Divulgação dos Gabaritos

Art. 51 Os gabaritos oficiais permanecerão disponíveis para consulta por parte dos(as) candidatos(as), para pedidos de revisão de correção de provas, e serão divulgados pelo CMSM, após **1 (uma) hora do término de cada prova do EI**, por intermédio:

I - da *Internet*: <http://www.cmsm.eb.mil.br> e;

II - de documento impresso afixado em quadro no saguão de acesso ao local do EI.

Pedidos de Revisão de Prova

Art. 52 Assegura-se ao(à) candidato(a), ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão:

I - das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação; e

II - da correção de sua prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado.

§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Ajudância do Corpo de Alunos do CMSM.

§ 2º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Comandante do CMSM, de acordo com o modelo estabelecido neste Manual (**Anexo “C”**), com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo CMSM (**Anexo “A”**).

Pedidos de Revisão de Prova

§ 3º **Não serão aceitos** pedidos de revisão que se enquadrarem numa ou mais das seguintes situações:

a) redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;

b) que não estiverem de acordo com o modelo previsto;

c) enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (*e-mail*) e outros.

Art. 53 Se do exame dos recursos resultarem anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão redistribuídos às demais questões, de forma a preservar o valor total da prova.

Consequências da anulação de questões

§ 1º Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos(as) candidatos(as) serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

§ 2º O gabarito atualizado (se for o caso) e a listagem dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão divulgados pela *Internet* (<http://www.cmsm.eb.mil.br>) e afixados em quadros de avisos no CMSM.

Soluções do Pedido de Revisão

Art. 54 As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva, apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual do CMSM serão definitivas.

Revisão da redação

Art. 55 A produção textual (redação) poderá receber a solicitação do pedido de recontagem de escores, porém não haverá discussão sobre os critérios de correção estabelecidos no Art. 31 deste manual.

Recursos

Art. 56 Não será facultado(a) ao(à) candidato(a) interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pelo Comandante do CMSM, seja sobre questões objetivas, seja quanto à recontagem de escores obtidos na produção textual (redação).

Parágrafo único. Em nenhuma das situações será permitida vistas ao cartão, folha de repostas, ou à folha de redação do(a) candidato(a).



Manual do(a) Candidato(a) - Concurso de Admissão ao CMSM - 2016/2017

Art. 57 A correção da parte discursiva (redação) do EI, realizar-se-á sem identificação nominal dos(as) candidatos(as) e a parte objetiva, por ser corrigida eletronicamente (cartão resposta), será identificada pelo número do(a) candidato(a).

Art. 58 Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não serão computadas como acertos quando:

- Da correção**
- I - a resposta assinalada pelo(a) candidato(a) for diferente daquela listada como correta no gabarito;
 - II - o(a) candidato(a) assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;
 - III - o(a) candidato(a) deixar de assinalar alguma opção;
 - IV - houver rasuras; ou
 - V - a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.

Art. 59 As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos(as) candidatos(as) serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com o seguinte:

- Notas Parciais**
- I - Nota de Matemática (NM);
 - II - Nota de Língua Portuguesa (NLP).

Art. 60 A Nota Final do EI (NF/EI), de cada candidato(a) ao CMSM, será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula:

Cálculo da Nota Final

$$NF/EI = \frac{NM + NLP}{2}$$

NM= NOTA DE MATEMÁTICA
NLP= NOTA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

- I - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 passa para 48,25; ou
- II - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9, aumenta-se de uma unidade ao último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 passa para 48,26.

Notificação de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as)

Art. 61 Os CMSM notificará o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do Concurso de Admissão. Além disso, divulgarão, por intermédio da *Internet*, uma relação de todos o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no EI, com a respectiva classificação final, que terá como base as notas finais de cada um, em ordem decrescente

Divulgação do resultado do Concurso

Art. 62 Os resultados e a classificação geral do concurso serão divulgados pelo CMSM na Internet, em seu endereço eletrônico (<http://www.cmsm.eb.mil.br>), por intermédio de relações do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, as quais terão como base a ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula.

Critérios de desempate

Art. 63 Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

- I - maior nota na prova de Língua Portuguesa; e
- II - o(a) candidato(a) de maior idade, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão de nascimento.

Documento comprobatório

Art. 64 Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de



Manual do(a) Candidato(a) - Concurso de Admissão ao CMSM - 2016/2017

aprovação no Concurso de Admissão, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

VII - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Inspeção de Saúde	Art. 65 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no concurso de admissão, dentro do número de vagas do CMSM, deverão atender ao previsto neste “Manual do(a) Candidato(a)” acerca dos locais, datas e horários para a inspeção de saúde, de acordo com o Anexo “B” deste manual.
Responsáveis pela Inspeção	Art. 66 A inspeção de saúde será procedida, em locais designados pelos CM, pelos Médicos Peritos de Guarnição (MPGu) ou Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE) que forem designados para a respectiva atividade. Art. 67 As causas determinantes de contra-indicação por motivo de saúde e a execução da inspeção de saúde para matrícula nos CM estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem orientação técnico-pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 102-DGP, de 30 de abril de 2015, que altera as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas do Exército (NTPMEx).
Normatização das causas de incapacidade	Art. 68 Para a inspeção de saúde o(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar portando os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do(a) próprio(a) candidato(a) e de(a) seu(sua) responsável legal: - I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares; - II - sorologia para Lues; - III - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH; - IV - parasitologia de fezes; - V - sumário de urina; - VI - exame oftalmológico (agudeza visual); - VII - exame de audiometria; e - VIII - eletrocardiograma.
Documentos e Exames de responsabilidade do(a) candidato(a)	Art. 69 O(A) candidato(a) com deficiência visual deverá apresentar-se para a inspeção de saúde portando sua receita oftalmológica e respectiva correção prescrita. A correção fora dos padrões aceitáveis pelo Exército Brasileiro, constantes na Portaria nº 102-DGP, de 30 de abril de 2015, que altera as NTPMEx, constitui causa de contraindicação para matrícula em Colégio Militar.
Deficiência Visual	
Solicitação de Exame Complementar	Art. 70 Quando for o caso, o MPGu ou a JISE poderá solicitar ao(à) candidato(a) outro exame complementar que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal (Texto IRCAM)



Manual do(a) Candidato(a) - Concurso de Admissão ao CMSM - 2016/2017

Inspeção em Grau de Recurso

Art. 71 O(A) responsável legal por candidato(a) considerado(a) “inapto(a)” (reprovado(a) nesta etapa) após realização da inspeção de saúde prevista nas condições do Art. 65, poderá requerer inspeção de saúde em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da inspeção de saúde pelo CMSM. Para tanto, o Comandante do CMSM solicitará ao Comando Militar do Sul a nomeação de uma Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR).

Inexistência de segunda chamada

Art. 72 Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Desistência e Eliminação do Concurso

Art. 73 O(A) candidato(a) será considerado(a) desistente e eliminado(a) do Concurso de Admissão se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso (esta quando for o caso);

II - não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pela junta, no todo ou em parte, por ocasião da inspeção de saúde.

III - não concluir a inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

VIII - DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Documentos para a matrícula

Art. 74 Para comprovação dos requisitos exigidos, o(a) candidato(a) selecionado(a) e seu responsável legal deverão comparecer ao CMSM, na data estabelecida pelo calendário anual do concurso, munidos das cópias autenticadas, dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

I - certidão de nascimento ou cédula oficial de identidade;

II - documento oficial de identidade do responsável legal, com foto;

III - histórico escolar; e

IV - se ex-aluno(a) de Estabelecimento de Ensino Militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído(a) por motivo disciplinar e que estava classificado(a), no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento.

Falta do Histórico Escolar

Art. 75 Se, à época da matrícula, o(a) candidato(a) não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o(a) candidato(a) concluiu com aproveitamento aos anos anteriores àquele para o qual realizou o concurso. Neste caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo(a) candidato(a) apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não efetivá-la.

Impedimento falta de documentação

Art. 76 A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário anual do concurso, impedirá que a mesma seja efetivada.

Habilitação para a matrícula escolar

Art. 77 A matrícula será atribuição do Comandante do CMSM.

Art. 78 O(A) candidato(a) submetido(a) ao Concurso de Admissão será considerado(a) habilitado(a) à matrícula, conforme o prescrito no art. 51 do Regulamento dos Colégios



Manual do(a) Candidato(a) - Concurso de Admissão ao CMSM - 2016/2017

Militares (R-69), se:

I - for aprovado(a) e classificado(a) no EI;

II - tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso para o CMSM e para o ano escolar ao qual tenha concorrido;

III - apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos neste manual e no edital do Concurso de Admissão, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;

IV - for julgado(a) “indicado (a) à matrícula” na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso quando for o caso; e

V - apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CMSM, assinado pelo responsável legal pelo(a) candidato(a), com firma reconhecida.

Desistência ou inabilitação: preenchimento de vagas

Art. 79 Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos(as) relacionados(as) para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) e não convocados(as) inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do CMSM, até a data limite estabelecida no Calendário Anual do Concurso de Admissão.

Inabilitação por indisciplina

Art. 80 Será considerado(a) inabilitado(a) para a matrícula o(a) candidato(a) que cometer atos de indisciplina durante quaisquer das fases do concurso. Neste caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da comissão de exame intelectual ou junta médica envolvido(a). Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao Comandante do CMSM.

Inabilitação por não atendimento de condições

Art. 81 Quando for comprovado, em qualquer etapa do processo do Concurso de Admissão e matrícula, o não atendimento das condições prescritas neste manual por parte do(a) candidato(a), este será considerado(a) inabilitado(a) para matrícula, devendo tal ato ser publicado no Boletim Interno (BI) do CMSM.

Solicitação de devolução de documentos

Art. 82 Os(As) candidatos(as) inabilitados(as) no concurso poderão solicitar ao CMSM a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do processo seletivo, até 03 (três) meses depois da publicação da relação dos(as) candidatos(as) aptos(as) à matrícula.

Desistência da Matrícula

Art. 83 Será considerado(a) desistente, perdendo o direito à matrícula, o(a) candidato(a) que:

I – tendo sido habilitado (a), não se apresentar no CMSM, sem justo motivo, na data da matrícula, prevista no calendário anual, anexo “B” deste manual;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado por seu(sua) responsável legal, com firma reconhecida, em qualquer fase do concurso; ou

III - não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a inspeção de saúde.

Relação de candidatos(as) desistentes

Art. 84 A relação dos(as) candidatos(as) desistentes da matrícula será publicada em BI do CMSM.

Atenção: <Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos(as) candidatos(as).>

Tel: (55) 3212-2500 – Ramal 4328 ou pelo site: [http:// www.cmsm.eb.mil.br](http://www.cmsm.eb.mil.br)



Manual do(a) Candidato(a) - Concurso de Admissão ao CMSM - 2016/2017

Adiamento
Matrícula

da

Art. 85 Ao(À) candidato(a) habilitado(a) no processo seletivo poderá ser concedido(a) adiamento de matrícula, pelo Comandante do CMSM, numa única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

I - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; e

II - necessidade particular do(a) candidato(a), considerada procedente pelo Comandante do CMSM.

Condições para
matrícula de
candidato (a)
habilitado (a) que
solicitou adiamento

Art. 86 O(A) candidato(a) habilitado(a) que obtiver adiamento de matrícula será matriculado(a), no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado(a) no Exame Intelectual, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

I - no início do ano letivo seguinte ao do adiamento;

II - se satisfizer às mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) – isto é, estiver apto(a) na inspeção de saúde referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para o ano escolar pretendido.

Requerimento
adiamento

de

Art. 87 O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por meio de requerimento circunstanciado ao Comandante do CMSM, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na Ajudância do Corpo de Alunos do CMSM até a data da matrícula, constante do Calendário Anual do Concurso de Admissão.

Abertura de vaga
por adiamento

Art. 88 A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá a abertura de uma vaga, para ser preenchida por candidato(a) aprovado(a), obedecida a ordem de classificação.

IX - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Comissão de
Acompanhamento
controle

de
e

Art. 89 A Comissão de Acompanhamento e Controle, designada pela DEPA, realizará o assessoramento, a coordenação e a supervisão do Concurso de Admissão do CMSM.

X - DAS COMISSÕES DO EXAME INTELECTUAL (CEI)

Comissão de Exame
Intelectual

Art. 90 As Comissões do Exame Intelectual do Processo Seletivo para o Colégio Militar de Santa Maria serão nomeadas pelo Comandante do CMSM e terão, entre outras atribuições especificadas em Ordem de Serviço, a de planejar e executar as atividades previstas no Calendário Anual.



XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Validade do

Concurso de Admissão

Art. 91 O Concurso de Admissão ao Colégio Militar de Santa Maria e suas demais etapas, regulados por estas Instruções, terão validade apenas para o ano o qual se referir a inscrição em 2016 e matrícula em 2017, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o Calendário Anual específico para o Concurso de Admissão, ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Prazos do Concurso

Art. 92 As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do Concurso de Admissão, aprovado pelo DECEX.

Tempo
arquivamento
de documentação

de
de

Art. 93 Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada no CMSM, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14- CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12, e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 04.

XII – DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Atendimentos especiais

Art. 94 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial no(s) dia(s) da(s) provas do EI deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 (setenta e duas) horas antes da data-hora da prova à Ajudância do Corpo de Alunos, e preencher formulário específico de solicitação de atendimento especial. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados pelo endereço eletrônico do Colégio ou, pela Ajudância do Corpo de Alunos.

Art. 95 Não será concedido atendimento especial ao(à) candidato(a) que não cumprir o disposto no artigo anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo do Comandante e Diretor de Ensino do CMSM. São necessidades passíveis de atendimento diferenciado:

I - físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); gravidez de risco (mesa e cadeira separadas); limitações físicas temporárias (mesa e cadeira separadas);

II - doenças infecto-contagiosas (sala individual);

III - braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha/cartão de respostas);

IV - visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 16);

V - outras julgadas pertinentes pelo Comandante do CM.

Parágrafo único. O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado a realização da prova, em qualquer caso ou patologia comprovada.

Casos omissos do



Manual do(a) Candidato(a) - Concurso de Admissão ao CMSM - 2016/2017

presente manual

Art. 96 Os casos omissos no presente manual serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante do CMSM, pelo Diretor de Educação Preparatória e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.

XIII – SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

BI	– Boletim Interno
CA	– Concurso de Admissão
CCOMSEx	– Centro de Comunicação Social do Exército
CM	– Colégio Militar (cada um dos estabelecimentos de ensino do Sistema Colégio Militar do Brasil)
CMSM	– Colégio Militar de Santa Maria
CCI	– Cartão de Confirmação de Inscrição
DECEEx	– Departamento de Educação e Cultura do Exército
DEPA	– Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial
DOU	– Diário Oficial da União
EF	– Ensino Fundamental
EI	– Exame Intelectual
PGE	– Plano Geral de Ensino

Santa Maria – RS, 12 de agosto 2016

VICTOR HUGO GOMES CENTENO - Coronel
Comandante e Diretor de Ensino do CMSM



XIV – ANEXOS

ANEXO “A” – RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA DO EXAME INTELECTUAL

a. Para os(as) candidatos(as) ao 6º ano do Ensino Fundamental

1) MATEMÁTICA

a) Números e operações

Ler, escrever números naturais e racionais, ordenar números naturais e racionais na forma decimal, pela interpretação do valor posicional de cada uma das ordens:

- identificar as classes e as ordens de um número natural;
- identificar diferentes representações de um mesmo número racional;
- relacionar as representações fracionária e decimal de um mesmo número racional em situações-problema;
- resolver problemas que envolvam adição, subtração, multiplicação e divisão com números racionais; e
- resolver problemas que envolvam noções de porcentagem (25%, 50% e 100%).

b) Espaço e Forma

Resolver situações-problema que envolvam contagem, medidas, os significados das operações, utilizando estratégias pessoais de resolução e selecionando procedimentos de cálculo:

- identificar as principais figuras geométricas e seus elementos;
- determinar o perímetro e as áreas dos polígonos;
- determinar o perímetro e a área de figuras planas em malha quadriculada;
- identificar os sólidos geométricos; e
- resolver problemas que envolvam o cálculo de volume de um paralelepípedo.

c) Grandezas e Medidas

Medir e fazer estimativas sobre medidas, utilizando unidades e instrumentos de medida mais usuais que melhor se ajustem à natureza da medição realizada:

- identificar horas e minutos, por meio da leitura de relógios e ponteiros;
- resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km/m/cm/mm, km²/m²/cm²/mm², kg/g/mg, l/ml; e
- resolver problemas que envolvam o cálculo do perímetro e áreas de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas.

d) Tratamento da Informação

Recolher dados sobre fatos e fenômenos do cotidiano, utilizando procedimentos de organização, e expressar o resultado utilizando tabelas e gráficos:

- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em tabelas; e
- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em gráficos.



2) LÍNGUA PORTUGUESA

a) Gêneros textuais e conceitos:

- localizar informações explícitas em um texto.
- inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada.
- inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada.
- inferir uma informação implícita em um texto.
- identificar os elementos de um texto (narrador /foco narrativo).

b) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto:

- interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto, etc.); e identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.

c) Coerência e Coesão no Processamento do Texto:

- estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;
- estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; e
- estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos.

d) Relação entre Textos:

- reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

e) Relação entre recursos Expressivos e Efeitos de Sentido:

- identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados;
- identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula;
- identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia; e
- identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações.

f) Produção Textual:

- compreender e atender à proposta dada;
- organizar o texto em parágrafos;
- redigir períodos completos;
- ter noções de pontuação;
- empregar o vocabulário adequado ao gênero textual solicitado;
- empregar adequadamente os principais elementos coesivos;
- empregar adequadamente os sinais de acentuação;
- empregar adequadamente as letras maiúsculas e minúsculas;
- dominar a ortografia da língua; e
- produzir texto coerente, sem ambiguidades e trechos desconexos.



Manual do(a) Candidato(a) - Concurso de Admissão ao CMSM - 2016/2017

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto da produção textual, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

g) Alterações introduzidas na ortografia da Língua Portuguesa pelo “*Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*”, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7875, de 27 de dezembro de 2012. Para o CA/CMSM/2015 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto nº 7875, de 2012.

3. **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

1) **Prova de Matemática 6º ano – Ensino Fundamental:**

- BONJORNO. **Matemática: Pode Contar Comigo.** Editora FTD.
- BIGODE, Antonio Jose Lopes e GIMENEZ, Joaquim. **Matemática do cotidiano & suas conexões.** Editora FTD.
- CENTURIÓN, Marília Ramos, SCALA, Junia La e Rodrigues, Arnaldo Bento. **Porta aberta: matemática, 5º ano/ 4ª série.** Editora FTD.
- DANTE, Luiz Roberto. **Vivência e Construção. Matemática.** Editora Ática. 4ª Edição.
- GIOVANNI e GIOVANNI JR. **Matemática: Pensar e Descobrir.** Editora FTD.
- SILVEIRA, Ênio e MARQUES, Cláudio. **Matemática.** Editora Moderna.

2) **Prova de Língua Portuguesa 6º Ano – Ensino Fundamental:**

- FERREIRA, Mauro. **Aprender e Praticar Gramática – Vol. Único.** Editora FTD.
- PROJETO BURITI Português – Edições Educativas da Editora Moderna - 5º ano – 3ª edição, Editora Moderna.

Santa Maria – RS, 12 de agosto de 2016.

VICTOR HUGO GOMES CENTENO - Coronel
Comandante e Diretor de Ensino do CMSM

**ANEXO “B” - CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO****CALENDÁRIO ANUAL**

ATIVIDADES	HORÁRIO (Oficial de Brasília)	PRAZOS
Inscrição dos(as) candidatos(as).	24 h por dia (via <i>internet</i>)	De 08 AGO a 12 SET 16
Pedido de isenção de taxa de inscrição	08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:00 h	De 08 a 22 AGO 16
Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:00 h	28 AGO 16
Divulgação do Concurso	08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:00 h	Até 12 SET 16
Ambientação dos(as) candidatos(as) para o Exame Intelectual do CA/CMSM	08:00 h	24 SET 16
Realização do EI Prova de Matemática (6º ano/EF)	Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para o seu início: 09:00 h. - Início do Exame Intelectual: 09:00 h.	25 SET 16 (domingo)
Divulgação do Gabarito da prova de Matemática	13:00 h	25 SET 16 (domingo)
Pedido de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática	09:00 h às 15:00 h	26 e 27 SET 16
Respostas ao pedido de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática	09:00 h às 15:00 h	6 OUT 16
Divulgação do resultado da prova de Matemática	08:00 h	10 OUT 16
Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática	09:00 h às 15:00 h	10 e 11 OUT 16
Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática	09:00 h	27 OUT 16
Realização do EI - prova de Língua Portuguesa(6ºano/EF) : a ser aplicada somente nos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova de Matemática	- Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para o início do Exame Intelectual (EI): 09:00 h. - Início do Exame Intelectual: 09:00 h.	13 NOV 16 (domingo)
Divulgação do Gabarito da prova de Língua Portuguesa	13:00 h	13 NOV 16 (domingo)
Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa	09:00 h às 15:00 h	14 e 15 NOV 16
Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova	09:00 h	24 NOV 16



Manual do(a) Candidato(a) - Concurso de Admissão ao CMSM - 2016/2017

ATIVIDADES	HORÁRIO (Oficial de Brasília)	PRAZOS
de Língua Portuguesa		
Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa	A partir das 08:00 h	9 DEZ 16
Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa	09:00 h às 15:00 h	14 e 15 DEZ 16
Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa	A partir das 09:00 h	19 Dez 16
Divulgação das notas finais do EI e convocação para a inspeção de saúde	A partir das 09:00 h	26 DEZ 16
Inspeção de Saúde dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no Exame Intelectual.	08:00h às 12:00h	De 2 JAN a 27 JAN 17
Período para a chamada e realização da inspeção de saúde dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e não convocados(as) inicialmente.	08:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h	De 30 JAN a 10 FEV 17
Matrícula dos(as) novos(as) candidatos(as) habilitados(as).	08:00h às 11:30h e 13:30h às 16:30h	DE 11 FEV a 24 FEV 17
Remessa à DEPA da relação dos candidatos habilitados no concurso (aprovados(as), classificados dentro do número de vagas e aptos na inspeção de saúde).	-	Até 1º Mar 17

Santa Maria – RS, 12 de agosto 2016

VICTOR HUGO GOMES CENTENO - Coronel
Comandante e Diretor de Ensino do CMSM



ANEXO "C" - PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DE C E x - DE P A
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA

PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CMSM 2016/2017

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME _____ DO(A) _____ CANDIDATO(A): _____

PROVA: _____

NOME COMPLETO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL: _____

QUESTÃO	ITEM	FUNDAMENTAÇÃO

Assinatura do(a) Responsável legal

Parecer da Comissão de Elaboração/Montagem/Revisão Técnica das Provas Escritas:

Chefe da Comissão



(Assinatura)

Manual do(a) Candidato(a) - Concurso de Admissão ao CMSM - 2016/2017

ENCAMINHAMENTO:

Em ____/____/____.

Do Chefe da Comissão de Elaboração/Montagem/Revisão Técnica das Provas Escritas de _____
Ao Sr Coordenador Geral

Coordenador Geral

Parecer do Diretor de Ensino:

Diretor de Ensino

Retorno ao(à) Candidato(a):

Em ____/____/____.

Tomei conhecimento da decisão de meu pedido de revisão relativo a prova de _____ do Concurso de Admissão do Ano de 2016 do CMSM, solicitado em ____/____/2016, não cabendo nenhum outro recurso a minha solicitação.

Assinatura do responsável legal do(a) Candidato(a)

Arquive-se em: ____/____/201____.

Diretor de Ensino/ Direção Geral

(verso folha 1) FUNDAMENTOS DA REVISÃO SOLICITADA:



Manual do(a) Candidato(a) - Concurso de Admissão ao CMSM - 2016/2017

[illegible]

Local e data

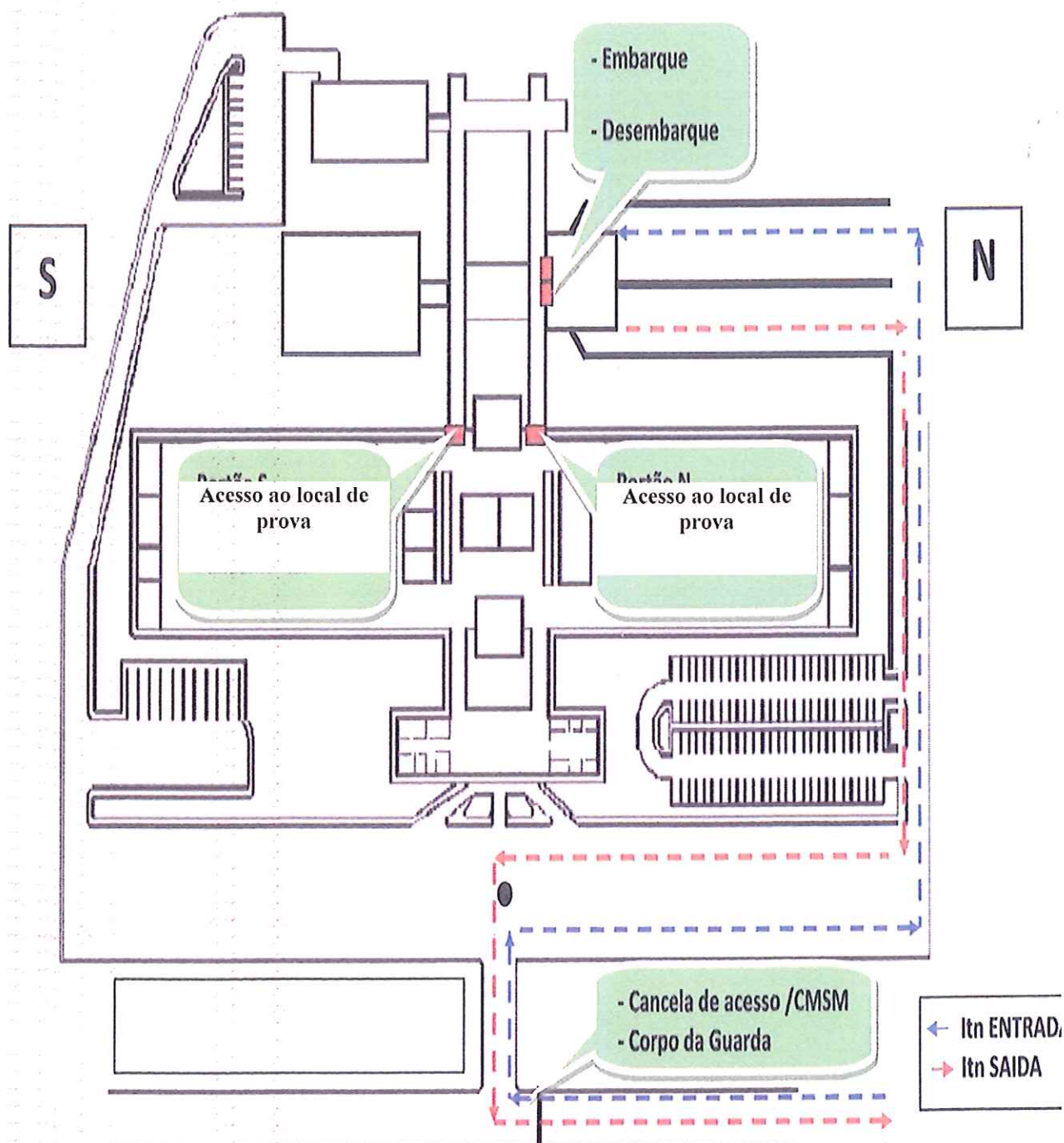
Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) candidato(a)

Observações:

1. O pedido de revisão deverá ser entregue na Ajudância do Corpo de Alunos do CMSM ou remetido pelo correio.
2. O prazo de entrada do pedido de revisão de prova é de 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a divulgação do gabarito/resultado da prova.
3. O pedido da revisão deve apresentar as razões fundamentadas com base na bibliografia indicada no Edital do Concurso.
4. Não haverá mostra de provas.
5. As soluções aos pedidos de revisão das provas apresentadas pela Comissão de Elaboração/Montagem/Revisão Técnica das Provas Escritas serão definitivas – seja sobre questões objetivas, constantes do gabarito, seja quanto à produção textual (redação). Não será facultado(a) ao(à) candidato(a) interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pelo Comandante do CMSM.



ANEXO "D" – CROQUI DE ACESSO AO LOCAL DO EXAME INTELECTUAL (EI)



OBS: O Fechamento dos Portões N, S e **09h00 min** acesso ao CMSM no Corpo da Guarda serão impreterivelmente fechados às **08h 00 mim (Horário de Brasília)**



ANEXO "E" - MODELO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DE C E x - DE P A
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DO
CONCURSO DE ADMISSÃO DO COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA 2016/2017.**

Nome completo do(a) candidato(a):		
Número de Inscrição:		
Nome completo do(a) responsável:		
CPF:	Data de nascimento:	
N. identidade (RG):	Órgão Expedidor:	Data de emissão:
Nome da Mãe:		
Declaro possuir as condições estabelecidas nos Art. 19 do Manual do(a) Candidato(a) e Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. - No caso de declaração falsa: - Declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6/09/1979. - Declaro concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de taxa de inscrição nos documentos resultantes do Processo Seletivo do CMSM 2016/2017. Santa Maria, RS, ____ de _____ de 201 ____. _____ Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) candidato(a)		



ANEXO "F" - MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ADMISSÃO DO COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA PARA MATRÍCULA NO ANO LETIVO DE 2017



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DEPA
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA

Santa Maria, RS, ____ de ____ de 2016.

Requerimento

Do **NOME COMPLETO DO (A) RESPONSÁVEL**

Ao Sr Comandante do Colégio Militar de Santa Maria

Objeto: Inscrição no Concurso de Admissão 2016/2017 do CMSM.

1. **NOME DO(A) RESPONSÁVEL, Nº IDT, PROFISSÃO**, requer a V.Sª conceder autorização para inscrição no CONCURSO DE ADMISSÃO DO COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA, para o 6º ano do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2017, em regime de externato, no Colégio Militar de Santa Maria, do(a) meu(minha) dependente **FILHO(A)/ENTEADO(A), NOME DO(A) DEPENDENTE**, nascido (a) em **(dia)** de **(mês)** de **(ano)**, em **LOCAL DE NASCIMENTO**.

2. Tal solicitação atende o prescrito nos itens I, II, III, IV e V do Art 6º do Manual do(a) Candidato(a) e declaro ser verdadeira as informações aqui expressas.

3. É a primeira vez que requer.

NOME COMPLETO DO(A) RESPONSÁVEL

4. Parecer

5. O presente requerimento permaneceu ____ dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

VICTOR HUGO GOMES CENTENO - Coronel
Comandante e Diretor de Ensino do CMSM